

Registrado às Fls. 135 do Livro
Próprio Nº 031
Secretaria: 03 | 07 | 19
u



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Atos desta Prefeitura.
Secretaria, 03 | 07 | 19
u

LEI Nº 2.323, DE 03 DE JULHO DE 2019

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 2.174, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESMEMBRAR O IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADO NO LOTEAMENTO CAPITÃO PARA CONSTITUIÇÃO DO POLO DO EMPREENDEDOR DENOMINADO 'TIM VILAS BOAS' DOANDO LOTES NA FORMA ONEROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal Nº 2.174/2017 e acrescenta o inciso III, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 4º Poderão participar da Concorrência Pública apresentando propostas de aquisição de terreno observando o edital.

I. microempreendedor individual - MEI e microempresa - ME, já existentes em funcionamento no Município de Guaraniésia;

II. microempreendedor individual - MEI e microempresa - ME formalmente criada, mas ainda não implantada, com potencial de interação com as atividades econômicas desenvolvidas no Município que satisfaçam as condições mínimas estabelecidas para o atendimento do edital para Concorrência Pública e;

III. microempreendedor individual - MEI e microempresa - ME formalmente constituídos até a data de 31/05/2019.

Art. 2º A doação onerosa dos lotes remanescentes da Concorrência Pública Nº 002/2019 deverá ser regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 03 de julho de 2019.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia